LEI Nº 2.108, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a correção salarial do Programa Emergencial de Frentes Produtivas e Auxílio Desemprego no Município de São Francisco.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a correção salarial dos participantes do Programa Emergencial de Frentes Produtivas e Auxilio Desemprego no Município de São Francisco.

Art. 2º - O vencimento dos participantes a partir da promulgação da presente Lei será de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 25 de junho de 2003.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL